



**ATA N.º 17 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA NOVE DE  
SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vereador. -----

----- Faltaram, por motivo justificado os Senhores Vereadores, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

**BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia seis de setembro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€70.551,64** (setenta mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos) em dotações orçamentais e de **€136.600,04** (cento e trinta e seis mil e seiscentos euros e quatro cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

**ORDEM DO DIA**

**1. PAGAMENTO DE DÍVIDA VENCIDA A FERNANDO JOAQUIM VILARES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do GAP, datada de 05/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de 26.08.2013, relativa ao assunto em epígrafe, cumpre informar:* -----

----- **I. 1. Foram ouvidas as seguintes pessoas: António Olaio, ex-vereador do município de Alfândega da Fé, Carlos Herdeiro, encarregado, Mário Martins, ex-fiel de**



*armazém, e Ana Margarida Duque Dias, ex-vereadora, a fim de apurar o motivo pelo qual o presente assunto não ficou resolvido ao tempo em que foram reclamados os créditos. ----*

*----- O Sr. António Olaio disse que, o executivo reuniu várias vezes com o Sr. Fernando Vilares, e com o seu colaborador, Manuel Vieira, e inclusive estes estiveram presentes numa reunião de câmara. Disse ainda que, o executivo procedeu ao levantamento de toda a faturação do Sr. Fernando Vilares, não tendo sido possível apurar a efetiva existência da dívida. O Sr. António Olaio informou ainda que durante o segundo mandato, o então Presidente de Câmara, Dr. João Carlos Figueiredo, procurou resolver esta situação, na condição de haver o acordo de todos os membros da Câmara Municipal. Esse acordo conjunto não se concretizou. -----*

*----- O Sr. Carlos Herdeiro disse que desconhece a existência da dívida. Quanto aos fornecimentos, disse que foi adquirido muito material, como hoje em dia se faz. Disse ainda que quem normalmente ia buscar os materiais necessários era o fiel de armazém e inclusive era quem normalmente controlava o stock. -----*

*----- O Sr. Mário Martins disse, em declarações anteriormente prestadas, que, sem precisar valores, efectivamente o município solicitou, em 2001, ao Sr. Fernando Joaquim Vilares, o fornecimento de diversos bens, cujo pagamento veio a ser posteriormente reclamado pelo fornecedor mas cuja dívida nunca terá sido saldada. -----*

*----- A Sra. Ana Margarida Duque Dias disse que, sendo ao tempo da reclamação da dívida vereadora sem plouro na Câmara Municipal, disse que foi promovida uma reunião com o fornecedor no sentido de clarificar o assunto. No entanto, não conseguiram apurar se efetivamente a dívida existia. -----*

*----- 2. Foi também solicitado à Divisão Financeira, informação sobre se, no início do mandato de 2002-2005, existiam dívidas referentes ao ano de 2001, para serem pagas. A Chefe de Divisão Financeira informou, em 30.08.2013, que essa Divisão não pode verificar na informática os anos em causa. Que devem ser verificados os arquivos em papel. Informou ainda, no entanto, que os documentos apresentados não são faturas, logo não podem ter registo contabilístico, que nessa data eram efectuados com a fatura. -----*

*----- 3. Foi solicitada, finalmente, ao serviço de arquivo, na pessoa do Sr. António Castilho, coordenador técnico em funções nesse serviço, informação sobre se existe algum*



*processo referente a este assunto. O próprio informou verbalmente que não existe no arquivo qualquer documentação sobre esse assunto. -----*

*----- **II. Apreciação:** -----*

*----- De todos os depoimentos prestados, destacamos em especial o depoimento do Sr. Mário Martins, porque na altura exercia funções de fiel de armazém e por conseguinte fazia a gestão dos stocks e tinha um conhecimento mais próximo das aquisições que se faziam. -----*

*----- Do seu depoimento destaca-se desde logo que o município havia adquirido em 2001, ao Sr. Fernando Vilares, diversos bens cujo pagamento veio posteriormente a ser reclamado. Parece-nos não haver dúvidas que os pagamentos então reclamados estão relacionados com os agora também reclamados. -----*

*----- Os restantes depoimentos confluem na sua maioria num sentido: inexistia qualquer registo de aquisição destes bens, e conseqüentemente a análise à documentação apresentada revelou-se inconclusiva. É importante referir que, à semelhança do que já sucedeu com anteriores situações, foram reconhecidos créditos a privados sem que tivessem sido precedidos dos procedimentos legalmente previstos. Isto deve-se ao facto de ter sempre existido uma prática reiterada nas aquisições de bens ou serviços, em especial nas aquisições de valor reduzido, que, em muitos casos, não se atendia às regras próprias que norteiam estes procedimentos. -----*

*----- Deve também atender-se à própria natureza dos bens, que no caso em presença se trata de bens de consumo rápido, sendo assim mais compreensível que os serviços desacautessem, embora incorretamente, os formalismos legalmente exigíveis para essas aquisições. Nestes termos, mantemos como válidas as nossas informações 53/2013 e 55/2013, pelo que se submete à Câmara para efeitos de deliberação. -----*

*----- À consideração da Câmara Municipal. ” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar o pagamento, nos termos definidos na informação do GAP, datada de 05/09/2013, e nas informações n.ºs 53/2013 e 55/2013, a saber: -----*

*----- 1. Proceder ao pagamento em 12 prestações mensais, a contar de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, sendo o valor unitário de cada prestação de €2.240,27; -----*



----- 2. O pagamento será efetuado mediante prévia cabimentação. -----

----- **2. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SAMBADE –  
PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O ANO DE 2013** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º 7362, Proc.º 10.02, de 02/09/2013, da ARCS –  
Associação Recreativa e Cultural de Sambade, através do qual solicita um subsídio para o  
ano de 2013, para poder levar a cabo várias atividades. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos  
presentes, atribuir à Associação Recreativa e Cultural de Sambade um apoio financeiro no  
montante de €3.000,00 para fazer face a despesas referentes ao Plano de Atividades para o  
ano de 2013, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- **3. CESSAÇÃO DA NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DO  
CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta da Senhora Presidente da Câmara, datada  
de 31/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo em conta:* -----

----- *O que determina o artº.13º. da Lei n.º. 49/2012, de 29 de Agosto relativamente à  
composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes;* -----

----- *Há necessidade de se proceder à abertura de procedimento concursal para o  
cargo de dirigente intermédio de 2º. Grau (Chefe da Divisão de Desenvolvimento  
Económico Social e Cultural ) uma vez que este cargo está a ser ocupado em Regime de  
Substituição e esta cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias  
sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à  
designação de novo titular, (nº.3 do artº.27º. da Lei 64/2011, de 22 de Dezembro);* -----

----- *Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal designar o  
júri do recrutamento;* -----

----- *Proponho que a constituição do júri de recrutamento para um lugar de Chefe de  
Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural seja o seguinte:* -----

----- *Presidente:* -----

----- *Dr.º. Francisco José Lopes, Diretor da Escola EB1 de Alfândega da Fé;* -----



----- Vogais: *Dr<sup>a</sup>. Maria Emília Pereira da Costa Calhau, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo do município de Macedo de Cavaleiros, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr<sup>o</sup>. Rui José Pires Costa, técnico superior de Psicologia Organizacional do município de Macedo de Cavaleiros.* --

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente e remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL – TELEFONISTA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa, datada de 08/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Com vista ao recrutamento de um assistente operacional/ Telefonista e de acordo com o art<sup>o</sup>.46<sup>o</sup>. da Lei n<sup>o</sup>.64-B/2011, de 30 de Dezembro, foi solicitada autorização à Assembleia Municipal para a abertura do referido procedimento concursal, tendo sido concedida na sua sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 2013. Determina o n<sup>o</sup>. 3 do citado artigo que ” a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada”. Decorrido o prazo dos seis meses e na impossibilidade de cumprimento do determinado, por continuarmos a aguardar a obtenção de autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, solicitada de acordo com o determinado no n<sup>o</sup>.3 do art<sup>o</sup>.67<sup>o</sup>. da Lei 64-B/2012, de 31 de Dezembro), autorização essa que ainda não chegou. Perante o teor da disposição legal citada, e na impossibilidade de sabermos quando obteremos uma resposta dos Membros do Governo supra mencionados, deverá ser pedida a renovação da autorização à Assembleia Municipal pelo tempo necessário para a conclusão do referido procedimento concursal.* -----

----- **Tendo em conta** que só a Assembleia Municipal pode renovar uma autorização por ela concedida, deverá, sob proposta da Câmara, ser solicitada a renovação do referido pedido de autorização à A.M.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, pedir a renovação da autorização à Assembleia Municipal pelo tempo necessário para a conclusão do procedimento concursal referido. -----

**5. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – TRAVESSIA DA EN 315 PELA PASSAGEM HIDRÁULICA LOCAL: EN 315 AO KM 67+000 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE GARANTIA BANCÁRIA** -----

----- Para apreciação e aprovação, presente a proposta contratual de prestação de garantia bancária número 9015/007842/993, enviada pela Caixa Geral de Depósitos a pedido desta Câmara Municipal, destinada a garantir, junto da Estradas de Portugal, S.A., os trabalhos de execução de travessias nas Estradas Nacionais Travessia da EN 315 pela passagem hidráulica local: EN 315 ao Km 67+000 para instalação de infraestruturas enterradas nas vias sob a responsabilidade da Empresa”. -----

----- Presente também, para conhecimento, uma informação da Divisão Financeira, datada de 26/08/2013. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração e as condições propostas pela Caixa Geral de Depósitos para o Contrato e, aceitar a taxa de comissão, bem como autorizar a Caixa a debitar a conta de depósitos à ordem número 0042/000166/630 constituída na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Alfândega da Fé, pelo valor da comissão que vier a ser apurado. -----

**6. RELATÓRIO DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO A 30 DE JUNHO DE 2013 – ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Financeira, datada de 04/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Após receção do Relatório de Auditoria e Acompanhamento relativo ao 1.º semestre de 2013, foram analisadas as anomalias apontadas pelo Revisor Oficial de contas, às quais o Município pretende apresentar os esclarecimentos seguintes:* -----

----- ***Anomalia 1 – a 30 de junho do corrente ano, a conta 25.2 – Credores pela Execução do Orçamento apresenta saldo:*** -----



----- A conta apresenta um saldo de € 50.621,16, devido a emissão de ordens de pagamento que foram pagas em data posterior, tais como protocolos transferidos mensalmente para diversas associações; acordos de pagamento mensais, etc. -----

----- Esta conta destina-se ao registo das fases de liquidação e pagamento da despesa, fazendo a ligação com a contabilidade patrimonial e refletindo a execução do orçamento da despesa. Os saldos destas contas representam as despesas liquidadas que ainda não foram pagas. Só no final do exercício (em 31/12/2013), é necessário averiguar se os saldos desta conta antes do encerramento, coincidem com os saldos das contas de terceiros credores após o encerramento. Os débitos nesta conta respeitantes a pagamentos serão inscritos, após a separação das classificações económicas de despesa correntes e de capital, no mapa dos fluxos de caixa na coluna dos pagamentos. -----

----- Em 31/12/2013, as autorizações de pagamento emitidas e não pagas deverão ser anuladas e nessa data a conta 25.2- Credores pela Execução do Orçamento, deve estar saldada. -----

----- Anomalia 2 e 5 – Obras por administração direta, contabilidade analítica e respetiva contabilização: -----

----- Para colmatar estas duas anomalias, os serviços do Município, já se encontram a trabalhar com a aplicação de Gestão de atividades, desde Janeiro de 2013, que vai permitir efetuar os lançamentos necessários para a contabilidade de custos/contabilidade analítica, que vem resolver as duas questões colocadas pelo ROC. -----

----- Mesmo assim, a contabilização e controlo das obras por administração direta/Trabalhos para a própria entidade, a semelhança do ano anterior continua a ser controlada manualmente através de um ficheiro em Excel com dados fornecidos pela DOM, que nos permite no encerramento contas, contabilizar obra a obra os custos desgregados e associados a cada uma. -----

----- Perante o exposto, e para proceder em conformidade estamos a trabalhar com a empresa de software-Medidata, e a implementar a contabilidade por centro de custos com rigor, para tal tornou-se necessário proceder a diversas adaptações das aplicações informática: POCAL; Aprovisionamento; Gestão de Recursos Humanos, Obras Municipais e Gestão de património. Em que, o POCAL vai fazer a gestão ao nível do



plano de contas da classe 9 (contabilidade analítica); o provisionamento faz a ligação dos custos ao nível das requisições internas; a Gestão de Pessoal efetua o cálculo do custo/hora dos funcionários, as obras municipais (Gestão de Atividades) efetuam o registo de todos os custos das obras por administração direta ou atividades e a Gestão de máquinas regista os custos diretos com cada uma das máquinas e respetivos serviços prestados. Esperamos que no final de 2013 já se consiga extrair das aplicações informáticas a informação necessária e seja possível a análise das obras e atividades por centro de custos. -----

----- **Anomalia 3 – Os bens arrendados a terceiros:** -----

----- No que se refere aos bens arrendados a terceiros, nomeadamente habitações sociais, lojas do mercado, bar e terrenos, procedeu-se às retificações contabilísticas no imobilizado que nos foram possíveis, sendo que algumas situações aguardam regularizações de âmbito técnico, para se poderem efetuar os registos na conservatória; --

----- No que se concerne as rendas obtidas desses bens, que eram registadas na conta 712-Prestações de serviços, foram regularizadas através de Nota de Lançamento, para a conta 78 – Proveitos e ganhos financeiros, tal como proposto pelo Revisor oficial de contas. -----

----- **Anomalia 4 – Valorização dos bens de domínio público:** -----

----- No que concerne a valorização dos bens de domínio público, e no sentido de prosseguir com a avaliação total dos bens a integrar no património municipal, foi criada uma equipa pluridisciplinar, a qual já constituiu uma comissão de avaliação. -----

----- No que se refere a avaliação de imóveis, efetuada pelos técnicos do Município, já estão a ser efetuados levantamentos das áreas de implantação de alguns imóveis, passando a constar essas plantas do processo de cadastro e de inventário do imóvel. Encontram-se em elaboração os auto dos bens já avaliados pela comissão de avaliação, que serão remetidos para a Secção de Provisionamento e Património proceder à sua contabilização. -----

----- Este trabalho é moroso e implica a intervenção dos vários serviços do município.

----- No cumprimento da lei, o relatório anexo à presente informação deve ser remetido aos órgãos executivo e deliberativo, para apreciação. -----



----- *É o que me cumpre informar.* -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima e do relatório em anexo, e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, enviá-la à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação. -----

----- **7. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 29/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Vem o adjudicatário da empreitada **INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE** solicitar, através de ofício ref.ª 87/2013 datado de 28 de Julho, “a prorrogação do prazo por 30 dias devido a falha no fornecimento de vários materiais, dificuldades económicas, de condições climatéricas adversas que não permitem a execução normal dos trabalhos e dificuldades na contratação de mão-de-obra qualificada para suprir o atraso verificado”.* -----

----- *À empreitada em causa foi concedido um alargamento do prazo de execução por 30 (trinta) dias em virtude das condições climatéricas adversas verificadas durante o mês de Março. Após esse período não se verificou, por parte do empreiteiro, o reforço das equipas de modo recuperar o atraso relativo ao plano de trabalhos aprovado, apesar das inúmeras solicitações nas reuniões de obra.* -----

----- *O pedido agora apresentado tem, como base de argumentação, situações perfeitamente evitáveis que deveriam ter sido salvaguardadas em tempo útil pelo adjudicatário, nomeadamente na aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos. No que respeita às condições climatéricas adversas já foi alvo de análise e decisão favorável, não parecendo correto o uso desse argumento novamente.* -----

----- *De acordo com o art.º 374 do CCP só há lugar a **Prorrogação do prazo de execução da empreitada** quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, sendo o prazo de execução da obra proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no art.º 373, não sendo aplicado quando não estejam em causa trabalhos a mais cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano*



de trabalhos. Assim, proponho a **não aceitação do pedido** do adjudicatário em conceder a Prorrogação do prazo de execução da empreitada em 30 (trinta) dias. -----  
----- À consideração superior.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, indeferir o pedido de prorrogação de prazo por parte do adjudicatário de execução da empreitada em 30 dias. -----

----- **8. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 28/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 12 TN**, referente à empreitada de **Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana, com a designação: —conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé)**, no valor de **34.047,20€** (trinta e quatro mil e quarenta e sete euros e vinte cêntimos) para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 30/08/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE EUCÍSIA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Junta de Freguesia de Eucísia, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 019 687 representada pelo seu Presidente, **Sr. José Carlos Ochoa Pimentel** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos



necessários às obras de “**Execução de um muro de vedação na Freguesia de Eucísia**”, a efetuar na aldeia de Eucísia, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Execução de um muro de vedação na Freguesia de Eucísia**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. O presente protocolo, prevê a execução de um muro de vedação em blocos de cimento, numa extensão de 24,8 m na freguesia de Eucísia. (levantamento em anexo). O apoio financeiro da Câmara Municipal, circunscreve-se ao financiamento para aquisição dos materiais necessários à sua execução. -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **900,00€ (novecentos euros)**. -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá Junta de Freguesia de Eucísia não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia de Eucísia, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete Junta de Freguesia de Eucísia:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----



S.

R.

Fls. 12

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº ----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013. ” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/09/2013, que refere o seguinte: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Execução de um muro de vedação na Freguesia de Eucísia”**, numa extensão de 24,8 m. -----

----- Todo o trabalho de mão de obra respeitante à fundação e execução do muro em blocos de cimento (ver levantamento em anexo), será da responsabilidade da Junta de Freguesia de Eucísia. O apoio financeiro da Câmara Municipal, circunscreve-se ao financiamento para aquisição dos materiais necessários à sua execução. -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **900,00€** (novecentos euros). ” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE SENDIM DA RIBEIRA, PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO/PAREDE E RESPECTIVA PINTURA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes**; a Junta de Freguesia de Sendim da Ribeira, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 806 046 representada pelo **Sr. Hélder Carneiro Rego** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de **“Execução de uma parede na Freguesia de Sendim da Ribeira”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----



----- **Objecto:** -----  
----- Apoio aos trabalhos de “**Execução de uma parede na Freguesia de Sendim da Ribeira**”, -----

----- **Cláusula I** -----

----- A parede a executar em blocos de cimento, rebocada e pintada, com vigas de fundação, intermédias e de topo, tem uma extensão de 17 m de comprimento e 8 m de altura e localiza-se na sede de freguesia. Para que não haja infiltrações nas paredes existente, será igualmente executada cornija e beiral, com características idênticas às da cobertura adjacente.(levantamento em anexo) -----

----- 1. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **11 200,00€ (onze mil e duzentos euros)**. -----

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Sendim da Ribeira, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Junta de Freguesia Sendim da Ribeira, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Junta de Freguesia de Sendim da Ribeira:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----



S.

R.

Fls. 14

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/09/2013, que refere o seguinte: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Execução de uma parede na Freguesia de Sendim da Ribeira”**, que resultou da demolição de um imóvel, deixando a paredes adjacentes desprotegidas, tornando-se necessária a sua contenção. -----

----- A parede a executar em blocos de cimento, rebocada e pintada, com vigas de fundação, intermédias e de topo, tem uma extensão de 17 m de comprimento e 8 m de altura e localiza-se na sede de freguesia. Para que não haja infiltrações nas paredes existente, será igualmente executada cornija e beiral, com características idênticas às da cobertura adjacente.(levantamento em anexo) -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **11 200€** (onze mil e duzentos euros ).” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **11. PROTOCOLO DE APOIO À " REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA GNR EM ALFÂNDEGA DA FÉ"** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes**; a Guarda Nacional Republicana – CT Bragança, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 008 878 representada pelo Comandante do Comando Territorial de Bragança, **Tenente Coronel Domingos Sá Pires**, celebram o presente acordo de parceria de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de **“Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----



----- **Objecto:** -----  
----- Apoio aos trabalhos de “**Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé**”, -----

----- **Cláusula I** -----

----- O presente acordo de parceria, prevê a execução de trabalhos de: substituição das caixilharias e reparações pontuais no pavimento interior. -----

----- 1. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **3 500,00€ (três mil e quinhentos euros)**. -----

----- 2. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Guarda Nacional Republicana – CT Bragança, não poderá ser superior ao definido neste acordo de parceria. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a Guarda Nacional Republicana - CT Bragança, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Guarda Nacional Republicana – CT Bragança:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Acordo de parceria termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente acordo de parceria pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----



----- A despesa decorrente deste acordo de parceria, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº 1074 com base no cabimento nº 1012, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/09/2013, que refere o seguinte: -----

----- “Apresenta-se a V.Exa a **retificação da proposta de protocolo de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de “Reabilitação do Edifício da GNR em Alfândega da Fé”**, uma vez que na proposta de protocolo presente em Reunião de Câmara de 08/07/2013, a Guarda Nacional Republicana – CT Bragança, fazia-se representar pelo Comandante do Posto da GNR de Alfândega da Fé, **Sargento Luís Manuel Perdigão Marques** e deveria ter sido representada pelo Comandante do Comando Territorial de Bragança, **Tenente Coronel Domingos Sá Pires**, pelo que se propõe a substituição do referido representante da GNR.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a alteração ao referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **12. LICENCIAMENTO MUNICIPAL DA EDIFICAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A “HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA FREGUESIA DE SOEIMA, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, APRESENTADO POR JOAQUIM VERÍSSIMO E MARIA DA CONCEIÇÃO VILARES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo 04/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **JOAQUIM LUÍS GOMES VERÍSSIMO e MARIA da CONCEIÇÃO BORGES VILARES**, na qualidade de comproprietários, solicitaram a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção sem preservação de fachadas de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.2), após demolição do 1.º andar da edificação existente, composta por dois pisos: cave e rés-do-chão, com aproveitamento das águas furtadas e terraço acessível na cobertura. -----



S.

R.

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Bairro da Igreja”, descrito na CRPAFE sob o n.º 699/20110627 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 151 da freguesia de Soeima. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 40/2013.brunop” de 12/08/2013. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar não cumpre alguns dos parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em banda, através da solução arquitectónica que concretiza uma má integração com os edifícios existentes e funções envolventes, não cumprindo a cêrcea dominante; com 1 piso acima da cota do arruamento e um piso abaixo da cota de arruamento (com aproveitamento das águas furtadas - ficando com altura superior a Igreja Matriz. A Habitação é uma pré - existência com 91,89% de ocupação do solo (trata-se de uma edificação pré-existente destinada a habitação unifamiliar). -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida não cumpre as normas do PDM, violando o artigo 37.º-3-a). -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — não cumpre. (viola o artigo 121.º a 123.º), nomeadamente: a estética da edificação proposta deveria estar melhor integrada no contexto da arquitetura tradicional portuguesa (perante a proximidade ao adro da igreja), tais como os gradeamentos da varanda (alçado principal) em madeira ou ferro, os beirais, as molduras das janelas, etc.. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----



----- – **CÓDIGO CIVIL** – não cumpre (viola n.º 2 do Artigo 1360.º), nomeadamente: a varanda (alçado lateral esquerdo) não pode lançar vistas diretamente sobre o prédio vizinho (adro da igreja), pois os peitoris estão a menos de 1,5 m de altura e não são opacos. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do terreno:** antes com 176,0 m<sup>2</sup>, agora com 185,00 m<sup>2</sup> (+9,0 m<sup>2</sup>) ---

----- – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.2) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 170,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 276,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Cave (Arrumos / Garagem) = 106,0m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (alpendre / varandas) = 38,25 m<sup>2</sup> -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 131,75 m<sup>2</sup> -----

----- - Águas furtadas = 63,00 m<sup>2</sup> -----

----- - varanda / terraço acessível (cobertura) = 56,0 m<sup>2</sup> -----

----- – **Número de pisos:** 1 piso abaixo e 1 piso acima da cota de soleira (com aproveitamento das águas furtadas e terraço acessível na cobertura) -----

----- – **Cércea:** desde 3,00 ml até 5,70 ml -----

----- – **Volumentria:** 831,18 m<sup>3</sup> -----

----- – **Logradouro** (superfície descoberta): 15,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas) = 30,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas ajardinadas) = 0,0 m<sup>2</sup> -----

----- - Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública) = 11,6 ml sendo 10,0 ml confinantes com arruamento público. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – Os comproprietários deverão entregar nova Certidão da Conservatória do Registo Predial com as rectificações existentes nos parâmetros de edificabilidade, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado, nomeadamente a área total do terreno de 185,0 m<sup>2</sup>. -----

----- **2** – No futuro pedido de licenciamento, os requerimentos deverão ser assinados por ambos os comproprietários. -----



----- **Fiscalização Municipal** -----

----- A 28 de Agosto de 2013 a equipa de fiscalização Municipal, Arq.<sup>a</sup> Ana Coutinho e o Fiscal Sr. Telmo Herdeiro deslocaram-se ao terreno para avaliar os pressupostos urbanísticos, tirando as seguintes fotografias: -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **Indeferido o pedido.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, indeferir o projeto de arquitetura apresentado pelos requerentes, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **13. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS, REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 7325, processo 73, datado de 29/08/2013, da Associação para o Apoio Social de Parada, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referidas e impostas no RUEMAF. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir o pedido apresentado pela requerente, isentando-a do pagamento das taxas referidas e impostas no RUEMAF. -----

----- **14. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2013/2014** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 30/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Definir e regular os apoios a conceder no âmbito da acção social escolar nas modalidades de auxílios económicos é o que se pretende com a presente informação, que resulta numa proposta concreta de medidas a implementar pelo município. -----

----- Enquadramento legal: -----

----- O n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, define auxílios económicos como os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”; -----

----- Pelo estabelecido na alínea d), do n.º 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete aos órgãos municipais “ Participar no apoio às crianças da



*educação pré – escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da acção social escolar” -----*

*----- Regulamentado na alínea l), do n.º 1, do artigo 64º, da Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei” e pela alínea d), do no 4º, “Deliberar em matéria de acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes” -----*

*----- O Despacho nº 1898/2009, de 17 de Agosto com as devidas alterações introduzidas pela Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de Setembro 2012, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do ministério de educação e dos municípios. -----*

*----- Com base neste enquadramento legal proponho: -----*

*----- Pela importância decisiva que o ensino básico assume no percurso escolar por um lado, e por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação, proponho que o apoio sócio educativo atribuir aos alunos do 1º ciclo seja efetuado segundo os escalões da Ação Social Escolar. -----*

*----- Este apoio destina-se à aquisição de manuais escolares na modalidade de participação total, (100%) ou seja manuais escolares mais respetivas fichas no caso de o aluno ter escalão A, e na modalidade de participação parcial no valor de 50%, caso de o aluno possuir apenas escalão B. -----*

*----- Relativamente a alimentação, propõem-se que o município apenas assegure a refeição aos alunos do Pré-escolar e 1º ciclo que sejam transportados. Os restantes alunos terão direito à refeição em função do respetivo escalão da Ação Social Escolar: 100% gratuito para o escalão A, e pagamento das refeições em 50% para os alunos com escalão B. -----*

*----- Nas situações, em que se verifique que os alunos não têm qualquer escalão, mas que seja provado pelo setor de ação social da Câmara Municipal que o agregado familiar, por razões de doença, divorcio, ou desemprego, se encontra numa situação de fragilidade*



*económica pode ser proposto apoio para atribuição dos manuais escolares e alimentação gratuita.* -----

*----- Quanto aos transportes escolares o município assume o transporte gratuito de todos os alunos deslocados em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro.* -----

*----- **Previsão Despesas Manuais Escolares em 2013** -----*

*----- O total das despesas manuais escolares = 2.498,13€ -----*

*----- **Previsão Despesas com alimentação em 2013** -----*

*----- Almoços = 26.882,25€ -----*

*----- Lanches = 1.983,13€ -----*

*----- Total de despesas com alimentação = 28.865,38€ -----*

*----- **Previsão Despesas com transportes escolares em 2013** -----*

*----- Empresa Santos = 127.881,68€ -----*

*----- Bombeiros Voluntários = 11.444,40€ -----*

*----- Câmara Municipal = 21.465,00€ -----*

*----- Descritas as modalidades de ação social escolar a promover pela Câmara Municipal, proponho que sejam apresentadas em Reunião de Câmara Municipal para efeitos de deliberação.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar as modalidades referidas na informação acima transcrita. -----*

*----- **15. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E COM BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ PARA TRANSPORTES ESCOLARES** -----*

*----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 30/08/2013, que a seguir se transcreve: -----*

*----- “De acordo com a proposta apresentada pelos Bombeiros Voluntários para substituição do circuito nº 2 (Gouveia – Cabreira) pelo circuito nº 3 da Câmara Municipal (Eucísia – Santa Justa – Alf. Fé), por razões de lotação e segurança, propõem-se que o nº*



*1 da Clausula IV do protocolo de cooperação para transportes escolares, aprovado em reunião de Câmara do dia 26 de Agosto, passe a ter a redação constante do protocolo anexo. -----*

*----- Em conformidade com os fundamentos apresentados proponho a alteração ao protocolo pela Câmara Municipal.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a alteração ao referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita. -----*

**----- 16. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE JOSÉ ANTÓNIO PIÇARRA -----**

*----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/09/2013, que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor José António Piçarra, residente na Rua Pena do Gato nº 5, Picões, com o N.º Contribuinte 156026015, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor José António Piçarra um apoio financeiro até ao montante de €1.150,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----*

**----- 17. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE EURICO JOSÉ BRASILEIRO BRAVO -----**

*----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 03/09/2013, que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor Eurico José Brasileiro Bravo, residente na Rua do Pinheiro n.º 137, Eucisia, com o N.º Contribuinte 156798280, solicitando apoio para a recuperação da sua*



*habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, deliberou por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Eurico José Brasileiro Bravo um apoio financeiro até ao montante de €1.850,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **18. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO CHAVES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Maria da Conceição Carvalho Lia Chaves, residente na Rua 13 de Janeiro, Alfândega da Fé, com o N.º Contribuinte 187674736, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Maria da Conceição Carvalho Lia Chaves um apoio financeiro até ao montante de €1.610,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **19. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 4º, DO SR. ALEXANDRE JOSÉ DINIS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efetuada pelo Sr. Alexandre José Dinis, residente na Rua Alberto Vergueiro 3º Dto, com o n.º Contribuinte 259233080, ao Regulamento de*



*Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a Renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Em resultado desta avaliação, verificou-se que a família vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

*----- Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento de 2 meses de renda em atraso, que perfaz na sua totalidade 300€.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à família de Alexandre José Dinis um apoio financeiro no valor de €300,00, para pagamento de 2 meses de renda em atraso, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

**----- 20. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 4º, DA SRª. CRISTIANA MARISA ALEIXO ESCALEIRA -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

*----- “No seguimento da candidatura efectuada pela D. Cristiana Marisa Aleixo Escalera, residente na Rua de Trás n.º 31, com o n.º Contribuinte 221457216, ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a Renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Em resultado desta avaliação, verificou-se que a família vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

*----- Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento de 2 meses de renda em atraso, que perfaz na sua totalidade 340€.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à família de Alexandre José Dinis um apoio financeiro no valor de €340,00, para pagamento de dois meses de renda em atraso, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----



**----- 21. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 4º, DO SR. MILTON RODRIGUES DE JESUS DINIS -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 04/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. Milton Rodrigues de Jesus Dinis, residente no Largo das Fraguinhas nº 31, com o n.º Contribuinte 224991892, ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a Renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Em resultado desta avaliação, verificou-se que a família vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- *Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento de um mês de renda em atraso, que perfaz na sua totalidade 180€.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à família de Milton Rodrigues de Jesus Dinis um apoio financeiro no valor de €180,00, para pagamento de um mês de renda em atraso, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

**----- 22. REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES 2013-2014 - PROPOSTA DA EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA PARA TRANSPORTE PÚBLICO -----**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/09/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Perante a proposta da empresa Alfandeguense, S.A, anexa à presente informação, cumpre-me informar: 1º - O Decreto-Lei nº 299/ 84 de 5 de Setembro prevê, no nº 1 que para uma “efectivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte colectivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos” Enquadrado neste preceito legal os percursos em transportes públicos para o transporte de alunos do 1º, 2º, 3º e Secundário foram delineados em conformidade com os horários escolares salvaguardando-se o cumprimento dos mesmos por todos os alunos. 2º - Relativamente à participação para a realização*



*dos transportes dos alunos na rede de transportes públicos, o nº 1 do artigo 11º do Decreto Lei nº 299/ 84 de 5 de Setembro, determina que as empresas de transportes colectivos de passageiros concederão obrigatoriamente bilhetes de assinatura (passe escolar) aos estudantes abrangidos. 3º - No que diz respeito à proposta da empresa em manter o valor de 40€ + IVA por circuito, autocarro, por dia para a integração dos transportes escolares na rede de transportes públicos concessionados, o município desde o ano de 2004 que passou assumir aquela compensação. 4º - O artigo 3º da Portaria nº 161/85 de 23 de Março prevê que “O preço dos bilhetes de assinatura dos alunos com idade igual ou inferior a 12 anos será determinado com base no preço dos bilhetes simples e no correspondente número de viagens mensais previamente requisitadas, beneficiando de uma redução de 50%. O nº 2, do artigo 4º, da mesma portaria, refere que “ Quando o passe adoptado pela empresa concessionária for para um numero ilimitado de viagens, a Câmara Municipal poderá optar pela requisição de uma assinatura cujo preço dos bilhetes simples e no correspondente número de viagens mensais, beneficiando de uma redução global de 25%. -----*

*----- Perante este enquadramento legal coloco à Consideração da Câmara Municipal atribuição de 40€ + IVA por circuito. Relativamente ao desconto legal de 25% para todos os alunos, considero que deve ser respeitado o que está previsto na Portaria nº 161/85 de 23 de Março.” -----*

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, manter no ano letivo de 2013/2014 o valor de €40,00 + IVA à taxa legal em vigor, por circuito, autocarro, e por dia letivo, relativo à comparticipação para a realização do transporte de alunos na rede de transporte público, concessionada àquela Empresa. -----*

*----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----*

*----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----*

S.



R.

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar,  
subscribo e também assino. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_